



**ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DAS SOCIEDADES
EMPRESÁRIAS TRANSPORTES NOSSA SENHORA DAS
GRAÇAS LTDA. E POSTO MARINA LTDA.
(2º PROSSEGUIMENTO)**

**Recuperação Judicial nº 5000869-97.2020.8.21.0006 – 2ª
Vara Cível da Comarca de Cachoeira do Sul – RS**

Aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em ambiente virtual, por meio de plataforma digital disponibilizada por empresa especializada na automação de assembleias de recuperação judicial, a Administração Judicial, neste ato representada pelo advogado Matheus Martins Costa Mombach, nomeada e compromissada nos autos da Recuperação Judicial nº 5000869-97.2020.8.21.0006, requerida pelas sociedades empresárias Transportes Nossa Senhora das Graças Ltda. e Posto Marina Ltda., perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Cachoeira do Sul – RS, declarou encerrada a lista de presenças às 15 horas, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Na condição de presidente, o representante da Administração Judicial declarou reabertos os trabalhos iniciados em 02/07/2021 e suspensos por decisão judicial em 23/08/2021, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o modificativo ao plano de recuperação apresentado pelas Recuperandas no **Evento 408** dos autos do procedimento recuperatório e eventual constituição do Comitê de Credores, conforme edital publicado na edição nº 7.087 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/11/2021. Ainda, em atenção às inovações legislativas trazidas pela Lei nº 14.112/2020, o edital de convocação foi disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial, conforme determina o art. 36 da LRF.

Foi designado o Sr. Carlos Rangel da Silva, representante do Banco do Brasil S/A, como secretário, a quem incumbe a lavratura e leitura da ata. As Recuperandas estão representadas neste ato pelos advogados Fernando Campos de Castro (OAB/RS 104.450), Guilherme Caprara (OAB/RS 60.105) e Silvio Luciano Santos (OAB/RS 94.672).

Por se tratar de prosseguimento da segunda convocação, somente os credores presentes quando da instalação do conclave é que terão direito a voto e são considerados para fins de quórum. De qualquer forma, examinando a lista de presença, constatou-se que estão presentes ao conclave, em relação à sociedade empresária **Transportes Nossa Senhora das Graças Ltda.**, 75,73% dos créditos da classe I, 100% dos créditos da classe II, 86,86% dos créditos da classe III e 1,12% dos créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte (classe IV).

Página | 1

MM

CS

FC

LS

AB

AM

CG

OJ



Com relação à sociedade empresária **Posto Marina Ltda.**, estiveram presentes 74,55% dos créditos quirografários (art. 41, III, da LRF). Não estiveram presentes quaisquer credores enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ato subsequente, o representante da Administração Judicial comunicou aos presentes que foi intimado a respeito da decisão proferida nos autos do incidente de Impugnação de Crédito n.º 5002948-49.2020.8.21.0006, a qual determinou a adoção das seguintes providências, em sede de antecipação de tutela, para fins assembleares:

a) majorar a importância do crédito trabalhista em nome de LÚCIA EMILIA GRINGS SILVA de R\$ 160.010,53 para R\$ 198.725,40;

b) majorar a importância do crédito quirografário em nome de LÚCIA EMILIA GRINGS SILVA de R\$ 136.116,50 para R\$ 171.119,32;

c) majorar a importância do crédito trabalhista em nome de JUAN NICOLAU GRINGS SILVA de R\$ 108.880,22 para R\$ 137.171,46;

d) majorar a importância do crédito quirografário em nome de JUAN NICOLAU GRINGS SILVA de R\$ 136.116,50 para R\$ 171.119,32;

e) majorar a importância do crédito trabalhista em nome de EMILIN GRINGS SILVA de R\$ 58.020,59 para R\$ 73.096,58;

f) majorar a importância do crédito quirografário em nome de EMILIN GRINGS SILVA de R\$ 136.116,50 para R\$ 171.119,32”

Feitos os esclarecimentos iniciais, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença de todos e teceu considerações sobre o funcionamento da assembleia e suas peculiaridades na forma virtual, sublinhando que atende a todos os requisitos previstos na Recomendação nº 110/2021, do CNJ. Informou aos presentes que o conclave está sendo transmitido em tempo real no Youtube (<https://www.youtube.com/watch?v=AuDBz6udqtw>) e a gravação ficará à disposição dos interessados no canal da *Assemblex* no Youtube. Também informou que, por não haver consolidação substancial entre as Recuperandas, os quóruns de presença e deliberação serão computados de forma segregada, respeitando as listas de credores individualizadas por Devedora.

Em seguida, foi passada a palavra ao representante das Recuperandas que agradeceu a presença de todos e, em sequência, discorreu sobre as negociações havidas com os credores e as condições materializadas no plano de recuperação, indicando os esforços empreendidos nas tratativas, e, ao final, manifestou interesse em submeter o plano à deliberação.

Logo depois, foram espelhadas as condições estampadas no modificativo apresentado aos autos do processo sob o **Evento 408** no dia 26/11/2021 para completa ciência dos Credores e interessados.

Ainda, foi anunciado pelos representantes das Recuperandas pontual alteração na redação da cláusula 6.5.2 do Plano de Recuperação Judicial, que passará a constar com a seguinte redação: *“Em função da necessidade da*



manutenção de serviços bancários junto aos credores financeiros e equiparados das Classes II e III, são propostos mecanismos de estímulo aos credores que, durante o processo de recuperação judicial, prestarem serviços de natureza eminentemente bancária, conforme necessidades pré-estipuladas pelas Recuperandas, e desde que observada a aplicação de taxas e encargos em patamares aceitos e praticados pela média do mercado, serão considerados CREDORES FINANCEIROS COLABORATIVOS e poderão optar pela seguinte forma de pagamento abaixo relacionada:"

Em sequência, foi oportunizado aos credores fazerem uso da palavra, ressalvado pelo representante da Administração Judicial que as manifestações devem se ater às formalidades do processo de recuperação judicial.

Pelos representantes do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, Drs. Valdir Aloisio Matte e André Luiz Muller, houve solicitação de consignação em ata da seguinte ressalva:

"Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia a Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e/ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§1º e 3º e 50, §1º, ambos da Lei nº 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei."

Pelo representante da COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO CENTRO LESTE – SICREDI CENTRO LESTE, Dr. Ricardo Werutsky, foi solicitada consignação em ata da seguinte ressalva:

"A presença e voto do Sicredi na Assembleia estão adstritos à ressalva de que deve ser considerada irregular e inválida toda e qualquer eventual disposição do plano que, em razão especialmente do art. 49, § 1º, da Lei n. 11.101/2005:

a) ressalve ou vede a cobrança de dívida contra avalistas e coobrigados das recuperandas;

b) contemple qualquer espécie de novação da dívida em relação aos coobrigados, devedores solidários e avalistas, devendo ser considerada inválida e ineficaz a cláusula 5.1.;

c) ressalve ou vede a cobrança de dívida garantida por alienação fiduciária ou interfira nos direitos e ações do credor fiduciário, inclusive que estabeleça alguma restrição à consolidação da propriedade e imissão na posse do bem ou alienação pela recuperanda do bem dado em garantia."

Pelo representante do Banco do Brasil S/A, Sr. Carlos Rangel da Silva, foi solicitado "que fique registrado em ata que votou pela aprovação do plano na qualidade de credor financeiro colaborativo."



Não havendo questões impeditivas, o plano de recuperação de ambas as Devedoras foi posto em votação através das relações de credores segregadas.

Passada à votação, esta se deu de maneira separada por classes, com cada credor exercendo seu direito de voto através de cédulas disponibilizadas eletronicamente pela equipe da *Assemblex*.

Encerrada a votação da **Transportes Nossa Senhora das Graças Ltda.**, eis o resultado apurado: na classe I, 46 credores (54,12% computados por cabeça) que representam 56,52% dos créditos presentes votaram pela aprovação, enquanto 39 credores (45,88% computados por cabeça) que representam 43,48% dos créditos presentes votaram pela rejeição do plano; na classe II, 1 credor (100% computado por cabeça) que representa 100% dos créditos presentes votou pela aprovação do plano; na classe III, 7 credores (87,5% computados por cabeça) que representam 86,24% dos créditos presentes votaram pela aprovação, enquanto 1 credor (12,5% computado por cabeça) que representa 13,76% dos créditos presentes votou pela rejeição do plano e; na classe IV, 1 credor (100% computado por cabeça) que representa 100% dos créditos presentes votou pela aprovação do plano.

Página | 4

Registra-se, por oportuno, que do total de créditos votantes, independentemente de classe, 69,05% votaram pela aprovação e 30,95% votaram pela rejeição.

Ato contínuo, encerrada a votação da **Posto Marina Ltda.**, eis o resultado apurado: na classe III, 2 credores (100% computados por cabeça) que representam 100% dos créditos presentes votaram pela aprovação do plano.

Registra-se, por oportuno, que do total de créditos votantes, independentemente de classe, 100% votaram pela aprovação.

Diante disso, seguindo os critérios do art. 45, da Lei nº 11.101/2005, o plano de recuperação para ambas as Recuperandas foi aprovado.

Na condição de ouvinte, esteve presente o procurador do Banco do Brasil S/A, Dr. Peterson dos Santos Teixeira (OAB/PR 85.675).

Com a palavra, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos.

Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que a mesma estará disponível em até 48 horas no site www.preservacaodeempresas.com.br. Foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pelo Presidente, pelo secretário, pelo representante das Recuperandas e pelos integrantes de cada classe de credores presentes.

Matheus M

Matheus Martins Costa Mombach
Administrador Judicial
Presidente da Assembleia

Carlos S

Carlos Rangel da Silva
Secretário



Assinado eletronicamente

Fernando Campos de Castro
Representante das Recuperandas

TRANSPORTES NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA.

Classe I


Leandro Port Schirmer
Leandro Port Schirmer


Alexandre Atualpa Selayaran
Derli dos Santos

Classe II


André Luiz Muller
Petrobrás Distribuidora S/A

Página | 5





Classe III


Carlos Rangel da Silva
Banco do Brasil S/A


Carlos Pedro da Cruz Gama
RGE Distribuidora de Energia S/A





Classe IV


Osvaldo Julião
Comercial de Tintas Jacuí Ltda.







POSTO MARINA LTDA.

Classe III


Carlos Rangel da Silva


André Luiz Muller





Banco do Brasil S/A

Petrobrás Distribuidora S/A

Porto Alegre

Av. Ipiranga, 40 | 1510 • Trend Offices
Praia de Belas • 90160-090
51 3307.2166

Passo Fundo

Rua Independência, 800 |
4° andar • 99010-041
54 3311.1428 • 54 3311.1231

São Paulo

Rua XV de Novembro, 200
1° andar • Centro • 01013-000
11 3181.8778 • 11 98059.9969

Florianópolis

Rua Desembargador Urbano
Salles, 133 • Centro • 88015.430
48 3398.0008

Página de assinaturas



Matheus Mombach
033.751.210-83
Signatário



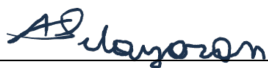
Carlos Silva
276.849.968-43
Signatário

Assinado eletronicamente

Fernando Castro
026.435.480-00
Signatário



Leandro Schirmer
693.773.830-72
Signatário



Alexandre Selayaran
028.294.920-80
Signatário



André Muller
735.080.550-00
Signatário



Carlos Gama
068.725.678-05
Signatário



Osvaldo Julião
427.361.610-68
Signatário

HISTÓRICO

30 nov 2021



16:07:03		Renato Curcio Moura criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)
30 nov 2021 16:07:58		Matheus Martins Costa Mombach (E-mail: matheus@preservacaodeempresas.com.br, CPF: 033.751.210-83) visualizou este documento por meio do IP 177.46.212.219 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
30 nov 2021 16:08:18		Matheus Martins Costa Mombach (E-mail: matheus@preservacaodeempresas.com.br, CPF: 033.751.210-83) assinou este documento por meio do IP 177.46.212.219 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
30 nov 2021 16:33:22		Carlos Rangel da Silva (E-mail: carlosrangel@bancodobrasil.com.br, CPF: 276.849.968-43) visualizou este documento por meio do IP 177.186.221.93 localizado em Santo André - Sao Paulo - Brazil.
30 nov 2021 16:33:27		Carlos Rangel da Silva (E-mail: carlosrangel@bancodobrasil.com.br, CPF: 276.849.968-43) assinou este documento por meio do IP 177.186.221.93 localizado em Santo André - Sao Paulo - Brazil.
30 nov 2021 16:07:45		Fernando Campos de Castro (E-mail: fernando@mscadvogados.com.br, CPF: 026.435.480-00) visualizou este documento por meio do IP 170.246.0.72 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
30 nov 2021 16:08:00		Fernando Campos de Castro (E-mail: fernando@mscadvogados.com.br, CPF: 026.435.480-00) assinou este documento por meio do IP 170.246.0.72 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
30 nov 2021 16:07:59		Leandro Port Schirmer (E-mail: leandroschirmer@yahoo.com.br, CPF: 693.773.830-72) visualizou este documento por meio do IP 177.18.136.214 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
30 nov 2021 16:08:10		Leandro Port Schirmer (E-mail: leandroschirmer@yahoo.com.br, CPF: 693.773.830-72) assinou este documento por meio do IP 177.18.136.214 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
30 nov 2021 16:07:43		Alexandre Atualpa Selayaran (E-mail: a_selayaran@hotmail.com, CPF: 028.294.920-80) visualizou este documento por meio do IP 191.5.10.197 localizado em Passo Fundo - Rio Grande do Sul - Brazil.
30 nov 2021 16:08:22		Alexandre Atualpa Selayaran (E-mail: a_selayaran@hotmail.com, CPF: 028.294.920-80) assinou este documento por meio do IP 191.5.10.197 localizado em Passo Fundo - Rio Grande do Sul - Brazil.
30 nov 2021 16:09:53		André Luiz Muller (E-mail: andreluiz.muller@cabanellos.com.br, CPF: 735.080.550-00) visualizou este documento por meio do IP 170.231.46.79 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
30 nov 2021 16:11:57		André Luiz Muller (E-mail: andreluiz.muller@cabanellos.com.br, CPF: 735.080.550-00) assinou este documento por meio do IP 170.231.46.79 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
30 nov 2021 16:07:48		Carlos Pedro Da Cruz Gama (E-mail: carlospedro@gamaadvogados.com, CPF: 068.725.678-05) visualizou este documento por meio do IP 189.54.217.60 localizado em Santo André - Sao Paulo - Brazil.
30 nov 2021 16:07:55		Carlos Pedro Da Cruz Gama (E-mail: carlospedro@gamaadvogados.com, CPF: 068.725.678-05) assinou este documento por meio do IP 189.54.217.60 localizado em Santo André - Sao Paulo - Brazil.
30 nov 2021 16:08:06		Oswaldo Julião (E-mail: nfejacui@gmail.com, CPF: 427.361.610-68) visualizou este documento por meio do IP 187.112.51.129 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
30 nov 2021 16:08:23		Oswaldo Julião (E-mail: nfejacui@gmail.com, CPF: 427.361.610-68) assinou este documento por meio do IP 187.112.51.129 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.

